

LEI Nº. 2.108/99 DE 24/06/99.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DOAÇÃO DOS MESMOS À ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE REGÊNCIA (ASPER), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº.005.358/99 de 25/05/99: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os materiais abaixo relacionados e promover doação dos mesmos à **Associação dos Pescadores de Regência-ASPER**, para implantação da Fábrica de Gelo:

RELAÇÃO DE MATERIAIS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | FÁBRICA DE GELO À SECO -MODELO 20 BARRAS | UNID. | 02 |
| 02 | CAIXA ISOTÉRMICA DE 1000 LITROS | UNID. | 02 |
| 03 | CAIXA D'ÁGUA DE 300 LITROS P/ DESENFORME | UNID. | 01 |
| 04 | REFORMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | UNID. | 01 |
| 05 | REFORMA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | UNID. | 01 |
| 06 | REFORMA INSTALAÇÕES FÍSICAS | UNID. | 01 |

Art. 2º. - Os bens a adquirir constante na presente Lei e que se destinarão à Associação acima referida através de doação não poderá exceder a importância de **R\$ 12.420,00** (doze mil, quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, autorizado a promover fiscalização visando a comprovação de utilização dos citados materiais.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos